



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210616 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-081-PMVX

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para:  
Aquisição de materiais esportivos, que entre si  
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e  
a empresa S P DOS SANTOS COMERCIO E  
REPRESENTACOES EIRELI.

### I. PARTES

#### CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

#### CONTRATADA

A empresa S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.038.572/0001-22, estabelecida à TV QUINZE DE NOVEMBRO Nº 290 C, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS, residente na avenida Rui Barbosa nº 1495, aldeia, Santarém-PA, CEP 68040-032, portador do CPF 333.391.713-00.

### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-081-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077740	Bola de Handebol H3L Com Costura Suiça Profissional	UNIDADE	20,00	241,000	4.820,00
077741	- Marca.: PENALTY Bola de Basquete: - Marca.: PENALTY fabricada em 100% borracha natural, 100% butileno câmara em butil circunferência: 75 cm peso aproximado: 593 gr camada interna impermeável.	UNIDADE	20,00	195,000	3.900,00
077742	Bola Profissional de Handball Tamanho Feminino: - Ma rca.: PENALTY Tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da CBHB e aprovada	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



	pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g -Penalty H2L Comum				
077743	Bola Profissional de Handball Tamanho Masculino: - M UNIDADE arca.: PENALTY	10,00	178,000	1.780,00	
	Custurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e 23aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g ? H3L Com Costura Comum				
077744	Bola Oficial de Futebol de Campo: - Marca.: PENALTY UNIDADE com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra 100% possui camada Neo Gel	100,00	210,000	21.000,00	
	tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro peso: 420 - 445 g. S11RI Oficial				
077745	Bola de Futebol de Campo Nº 04 Com Costura: - Marca. UNIDADE : PENALTY	100,00	197,000	19.700,00	
	Penalty STORM OU SIMILAR				
077746	Bola de Futebol de Campo Mirim Nº 04 - Marca.: PENAL UNIDADE C/C df bc (penalty ou similar)	100,00	116,000	11.600,00	
077747	Bola de Futsal Max 1000: - Marca.: PENALTY UNIDADE (penalty Termotec ou Similar)	40,00	289,000	11.560,00	
077748	Bola de Futsal MAX 500: - Marca.: PENALTY UNIDADE (Penalty Termotec ou similar)	80,00	218,000	17.440,00	
077749	Bola de Futsal 500 Ultra Fusion: - Marca.: PENALTY UNIDADE (Penalty ou Similar)	100,00	140,000	14.000,00	
077750	Bola de Volley de Praia 3.600 - Marca.: PENALTY UNIDADE	10,00	119,000	1.190,00	
077751	Bola Oficial de Vôlei: - Marca.: PENALTY UNIDADE Matrizada, com 18 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g Mg 5500 (Penalty ou Similar)	10,00	190,000	1.900,00	
077752	Bola Oficial de Vôlei. - Marca.: PENALTY UNIDADE Bola oficial de volley - matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibras. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280g. 6.0 (Penalty ou Similar)	10,00	188,000	1.880,00	
077753	Bola oficial de Vôlei - Marca.: PREMIART UNIDADE Bola oficial de volley - matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g - MG 3500 (Penalty ou Similar)	10,00	141,000	1.410,00	
077754	Medalha Redonda Fundida Em Liga Metálica De Zamak; - UNIDADE Marca.: PREMIART	600,00	18,000	10.800,00	
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ? honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm Metalizada na COR BRONZE suporte para fita com 1,5 cm de largura				
	medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.				
077755	Medalha Redonda Fundida em Liga Metálica de Zamak. - UNIDADE Marca.: PREMIART	600,00	18,000	10.800,00	
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ? honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm				
	metalizada na COR DOURADA suporte para fita com 1,5 cm de largura				
	medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.				
077756	Medalha Redonda Fundida em Liga Metálica de Zamak: - UNIDADE Marca.: PREMIART	600,00	18,000	10.800,00	
	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak: com 39 mm de diâmetro, gravada com os dizeres ?honra ao mérito? em baixo relevo e com gravura espessura de 3 mm				
	metalizada na COR PRATA suporte para fita com 1,5 cm de largura				
	medalha acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.				
077757	Medalhas Personalizadas (Adesivos 35 mm) - Marca.: G UNIDADE	200,00	48,000	9.600,00	
077758	Troféus Vitória 50 Cm com 3 colunas- personalizado - UNIDADE Marca.: GDP	40,00	138,000	5.520,00	
077759	Troféus Vitória 70 Cm com 3 colunas - personalizado UNIDADE - Marca.: GDP	40,00	185,000	7.400,00	
077760	Troféu Vitória 1 MT -Personalizado - Marca.: GDP UNIDADE	40,00	222,000	8.880,00	
077761	Troféus 1,20 MT Com 3 colunas Personalizado - Marca. UNIDADE : PINTEREST	40,00	300,000	12.000,00	
077762	Placa Honra ao Mérito, Personalizada com Estojo - Ma UNIDADE rca.: PENALTY	60,00	125,000	7.500,00	
077763	Calção p/ Futebol - Marca.: PENALTY UNIDADE	88,00	34,000	2.992,00	
077764	Camisa de Goleiro Manga Longa Acolchoada - Marca.: P UNIDADE ENALTY	8,00	84,000	672,00	
077765	Colete para Futebol - Marca.: PENALTY UNIDADE	176,00	22,000	3.872,00	
077766	Meião p/ Futebol - Marca.: PENALTY PAR	200,00	20,000	4.000,00	
077767	Jogo de Camisa c/ 20 und + 02 und de Goleiro para Fu JOGO tebol Campo - Marca.: PENALTY	20,00	740,000	14.800,00	
077768	Jogo de Camisa c/ 12 und + 02 und de Goleiro para Fu JOGO tsal Campo - Marca.: PENALTY	20,00	460,000	9.200,00	
077769	Jogo de Camisa p/ Basquete com 12 peças - Marca.: PE JOGO NALTY	10,00	387,000	3.870,00	
077770	Jogo de Camisa p/ Handebol com 12 peças - Marca.: PE JOGO NALTY	10,00	395,000	3.950,00	
077771	Jogo de Camisa p/Volley c/ 12 peças - Marca.: ELO JOGO	10,00	395,000	3.950,00	
077772	BAMBOLÊ. - Marca.: PENALTY UNIDADE	60,00	16,000	960,00	
077773	Bomba para encher Bola Com Bico - Marca.: PENALTY UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00	
077774	Caneleiras sem Tornozeleiras Adultos - Marca.: RYTHM UNIDADE	88,00	41,000	3.608,00	
077775	Conê 25 Cm - Marca.: RYTHMOOM UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00	



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



077776	CONE 50 Cm. - Marca.: VOLLO	UNIDADE	100,00	44,000	4.400,00
077777	Cronômetro (Vollo 1809 ou similar) - Marca.: GOLD	UNIDADE	20,00	92,000	1.840,00
077778	Kit p/ tênis de Mesa(Raquete, rede, 3 Bolas e Suporte) - Marca.: KLOPF	UNIDADE	20,00	159,000	3.180,00
077779	Mesa de Ping Pong Completa - Marca.: VOLLO	UNIDADE	6,00	1.282,000	7.692,00
077780	Placar Manual - Marca.: TRAXART	UNIDADE	10,00	238,000	2.380,00
077781	Skate Profissional Tigre Veloz - Marca.: SCALIBU	UNIDADE	20,00	245,000	4.900,00
077782	Antena para Voley (PVC Scalibu ou Similar) - Marca.: FOX	PAR	8,00	161,000	1.288,00
077783	Apito (Fox 40 CLASSIC 515 DB OU SIMILAR) - Marca.: S CALIBU	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
077784	Bandeiras p/ Arbitragem (Scalibu ou Similar) - Marca .: PISTA	PAR	12,00	204,000	2.448,00
077785	Faixa Demarcatória p/ Voley - Marca.: PHYSICUS	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
077786	Jogo de Bandeiras c/ Molas p/ Demarcação - Marca.: P OKER	JOGO	16,00	405,000	6.480,00
077787	Jogos de Cartão (vermelho e amarelo) - Marca.: STRON	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
077788	Kimono - Marca.: JC DECOR	UNIDADE	80,00	256,000	20.480,00
077789	Tatame 20 CM 1X1 - Marca.: JC DECOR	UNIDADE	60,00	72,000	4.320,00
077790	Tatame 30 CM 1X1 - Marca.: JC DECOR	UNIDADE	60,00	163,000	9.780,00
077791	Tatame 40 CM 1X1 - Marca.: LUC	UNIDADE	60,00	182,000	10.920,00
077792	Bandeira de Vitória do Xingu: - Marca.: LUC Bandeira de Vitória do Xingu confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.	UNIDADE	8,00	167,000	1.336,00
077793	Bandeira do Brasil: - Marca.: LUC Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo tarja na cor branca e dois ilhóes em latão cromado, costurada com barras dupla de 1º qualidade globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido medidas 1,30x2,00m.	UNIDADE	8,00	157,000	1.256,00
077794	Bandeira do Pará: - Marca.: REMAX Confeccionada conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável para uso interno ou externo estampada em processo stampo digital de alta resolução, com cores vibrantes e duráveis tarja na cor branca e ilhóes em latão cromado medidas 1,50x2,00m.	UNIDADE	8,00	157,000	1.256,00
077795	Rede de Futebol de Campo Fio 4 tam 2.50 por 7.50 mts - Marca.: REMAX	PAR	12,00	520,000	6.240,00
077796	Rede de Futebol de Salão - Fio 4 tam 2.20 por 3,20 m ts Master Redes - Marca.: REMAX	PAR	20,00	339,000	6.780,00
VALOR GLOBAL R\$					352.870,00

## 2 - DO PREÇO

2.1 - O valor deste contrato, é de R\$ 352.870,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), conforme está especificado na Cláusula I.

## 3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-081-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210543.

## 4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 20 de Outubro de 2022.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

**PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)**

*A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1008.133920471.2.027 Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 352.870,00.*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca.

## **7 - DA REVISÃO**



7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 - Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2 - apresentar documentação falsa;

15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 - não mantiver a proposta;

15.1.6 - cometer fraude fiscal;

15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-081-PMVX.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 21 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**S P DOS SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**  
CNPJ 01.038.572/0001-22  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_